



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.844, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Alterá o Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que “Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC
Contadoria Seccional - SEDUC I
Contadoria Seccional - SEDUC II
Contadoria Setorial - SESAU
Contadoria Seccional - SESAU I
Contadoria Seccional - SESAU II
Contadoria Setorial - SEFIN
Contadoria Seccional - SEFIN I
Contadoria Seccional - SEFIN II
Contadoria Seccional - SEFIN III
Contadoria Setorial - SEPOG
Contadoria Seccional - SEPOG I
Contadoria Seccional - SEPOG II
Contadoria Setorial - SESDEC
Contadoria Seccional - SESDEC I
Contadoria Setorial - SEJUS

n

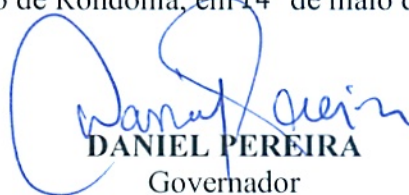


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I
Contadoria Seccional - Diretas IA
Contadoria Seccional - Diretas IB
Contadoria Setorial - Diretas II
Contadoria Seccional - Diretas IIA
Contadoria Seccional - Diretas IIB
Contadoria Setorial - Diretas III
Contadoria Setorial - Diretas IV
Contadoria Setorial - Diretas V
Contadoria Setorial - Diretas VI
Contadoria Setorial - Diretas VII
Contadoria Setorial - Diretas VIII
Contadoria Setorial - Fundos Especiais I
Contadoria Setorial - Fundos Especiais II
Contadoria Setorial - Fundos Especiais III
Contadoria Setorial - Indiretas I
Contadoria Setorial - Indiretas II
Contadoria Setorial - Indiretas III
Contadoria Setorial - Indiretas IV
Contadoria Setorial - Indiretas V
Contadoria Setorial - Indiretas VI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador